



000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho BA, em 05 de agosto de 2022.

Circular Interno nº. 114 2022

À

DGCBS/DIVISÃO DE COMPRAS

Prezados,

Solicito que seja feito o levantamento de preços de mercado (no mínimo 03 cotações), visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Sobradinho-BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	Forro em gesso com placas pré-moldadas com 12mm de espessura central e 30mm nas bordas, de 0,65m x 0,65m de encaixe, presas com tirante de arame galvanizado (Fornecimento e aplicação).	M	570

Na certeza de que seremos atendidos, antecipamos nossos agradecimentos, ao tempo em que nos colocamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Luciano Berti Torres Sanjuan

Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

000002

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Finanças
Setor de Compras Municipal



OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Sobradinho-BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
02	Forro em gesso com placas pré-moldadas com 12mm de espessura central e 30mm nas bordas, de 0,65m x 0,65m de encaixe, presas com tirante de arame galvanizado (Fornecimento e aplicação).	M²	570	29,90	17.043,00

VALOR TOTAL:

FUNÇÃOÁRIO RESPONSÁVEL:

E-MAIL DA EMPRESA:

TELEFONE DA EMPRESA:

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

PESQUISADOR:

MAT:

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail: compras.sobradinho@gmail.com

13.903.141/0001-66
ALUIZO CONSTRUÇÕES
LTD A-ME
Rua Salto Osório - N° 91
Vila São Francisco
CEP: 48.925-600 Sobradinho-BA

A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.

Aluizo Construções LTDA ME
CNPJ: 13.903.141/0001-66

020003

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Finanças
Setor de Compras Municipal



OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Sobradinho-BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
02	Forro em gesso com placas pré-moldadas com 12mm de espessura central e 30mm nas bordas, de 0,65m x 0,65m de encaixe, presas com tirante de arame galvanizado (Fornecimento e aplicação).	M²	570	30,00	17100,00

VALOR TOTAL:

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:

E-MAIL DA EMPRESA:

TELEFONE DA EMPRESA:

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

PESQUISADOR:

MAT:

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail: compras.sobradinho@gmail.com

A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.

14.788.12007-11

NRS-01

Cidade de Sobradinho

Rua São João

CEP 43.200-000 Sobradinho-BA

MOS - Construções e Serviços

Sivaldo Santos Silva

030004

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Finanças
Setor de Compras Municipal



OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Sobradinho-BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
02	Forro em gesso com placas pré-moldadas com 12mm de espessura central e 30mm nas bordas, de 0,65m x 0,65m de encaixe, presas com tirante de arame galvanizado (Fornecimento e aplicação).	M²	570	31,50	17.925,00

VALOR TOTAL:

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:

E-MAIL DA EMPRESA:

TELEFONE DA EMPRESA:

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

PESQUISADOR:

MAT:

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: compras.sobradinho@gmail.com

09.185.179/0001-73

Fernando Rodrigues Alves Eireli
Rua Xingó, Nº 12, Casa, Vila São Francisco
CEP 48925-000 - Sobradinho-BA

A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.



030905

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ: 16.444.804/0001-10

TERMO DE RESPONSABILIDADE COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Sobradinho-BA.

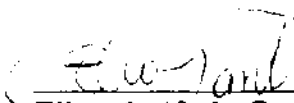
Fornecedor "A": ALUIZIO CONSTRUÇÕES LTDA - ME – CNPJ: 13.903.141/0001-66.

Fornecedor "B": MRS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME – CNPJ: 14.786.270/0001-84.

Fornecedor "C": FERNANDO RODRIGUES ALVES EIRELI – CNPJ: 09.185.179/0001-73.

VALOR GLOBAL	FORNECEDORES		
	A	B	C
01	R\$ 29,90	R\$ 30,00	R\$ 31,50

Sobradinho/BA, em 10 de agosto de 2022.


Elias Antônio Santana

Matrícula nº. 13610

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresas do ramo pertinente na região.

*O presente Termo será encaminhado ao solicitante para competente despacho.

*Segue em anexo as respectivas cotações (03 orçamentos em empresas), documentos de constituição da empresa (Contrato Social), prova de inscrição no CNPJ junto a RF e documento de identidade do(a) sócio(a) administrador(a) responsável da empresa que ofertou a menor valor por item.

030006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

NÃO PLASTIFICAR



Ass. E. H. 1/1

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO

04.240.770-27 30-09-2013

ALUIZO BATISTA DE LIMA

RAIMUNDO BATISTA DO NASCIMENTO

DORALICE PIANCO DE LIMA

ITAPETIM PE 11-08-1960

C.CAS. CM JUAZEIRO BA DS
1º OFÍCIO LV 10 FL 190 RT 3991
410.612.255-34

Paula T. de Oliveira Jato

CARTEIRA DE IDENTIDADE



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

030207



Alvará

FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

No: 67

— 2022 —

NOME: ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA
CGA: 000.000.554/001-15 **CGA Anterior:** 1678 **CNPJ/CPF:** 13.903.141/0001-66
FANTASIA: ALUFER CONSTRUÇÕES LTDA
ENDEREÇO: RUA SALTO OSORIO, 01 - SAO FRANCISCO
CASA
48.925-000 - SOBRADINHO - BA

CNAE PRINCIPAL:

4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral

CNAE TRIBUTÁRIO: 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral

DEMAIS CNAEs:

4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica

4322-3/01 Instalações hidráulicas sanitárias e de gás

4329-1/01 Instalação de painéis publicitários

4330-4/02 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4330-4/99 Outras obras de acabamento da construção

4399-1/03 Obras de alvenaria

Sujeito a Fiscalização Sanitária: NÃO

Sujeito a Fiscalização Ambiental: NÃO

Data de Inscrição no Cadastro Municipal: 07/04/1997

Hora de Funcionamento: 08:00 às 18:00

Observações:

Emissão: 20/07/2022

VALIDADE:
31/12/2022

* Manter em lugar visível.



16444804000110MARLA2930774

000008

CNPJ ...538.305...

Instituição BCO BRADESCO S.A.

Tipo de conta Conta poupança

 Origem

Nome ALUIZO CONSTRUCOES
LTDA

Instituição Nu Pagamentos S.A. -
Instituição de Pagamento

Agência 0001

Conta 38963718-7

**Nu Pagamentos S.A. - Instituição
de Pagamento**
CNPJ 18.236.120/0001-58



000009



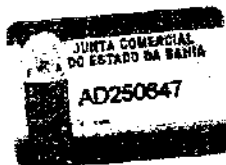
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E DAS PESSOAS JURIDICAS
DA COMARCA DE SOBRADINHO – ESTADO DA BAHIA
TITULAR: MARIA EUNICE DE SOUZA BARBOSA
END: QUADRA N-14, RUA 01, Nº 18, CENTRO – SOBRADINHO/BA
FONE: 74-3538-2464

CERTIDÃO

SELO DE AUTENTICIDADE Nº ER 163942



CERTIFICO e dou fé, que nesta data **AVERBEI** sob Nº de Ordem: 180/190 - Protocolo: 033, Livro A/01, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca de Sobradinho/Bahia, o **INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL SIMPLES PARA SOCIEDADE CIVIL SIMPLES COM MUDANÇA DA NATUREZA JURIDICA E CONSOLIDAÇÃO - ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA**, celebrado na cidade de Juazeiro/BA em 18 de março de 2013, **ALUIZO BATISTA DE LIMA**, pessoa lúcida, juridicamente capaz, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, pintor e construtor, RG-4240770 SSP/BA, CPF: 410.612.255-34, residente e domiciliado na rua Salto Osório nº 01, Vila São Francisco, Sobradinho Bahia, resolve alterar e converter o **REGISTRO DA FIRMA INDIVIDUAL SIMPLES** para **SOCIEDADE CIVIL SIMPLES** denominada **ALUIZO BATISTA DE LIMA - ALUFER CONSTRUÇÕES - ME** - CNPJ: 13.903.141/0001-66, registrada no Cartório de Títulos e Documentos (RTD) comarca de Juazeiro-Bahia sob o nº 0246 Livro B-01 em 14.04.1987, com última averbação efetivada em 29.01.2013 sob nº 6872 I-B-63, Protocolo A-03 22753; e registrado no Livro A-01 sob Nº de Ordem: 180 - Protocolo: 023 de 05.02.2013 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sobradinho - Bahia, neste ato, uma vez que admitiu o sócio **PITAGORAS OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/04/1977, empresário, portador do RG sob o nº 0860574825 SSP/BA, CPF sob o nº 992.988.305-30, residente e domiciliada na Rua 04, nº 03, Loteamento José Balbino de Souza, município de Sobradinho - Bahia, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE CIVIL SIMPLES**, a qual se regerá, doravante, pela presente contrato social o qual se obrigam mutuamente todos os sócios (art. 997.I, CC/2002); I - Altera a Natureza Jurídica, passando de Firma Individual Simples, para **Sociedade Empresária Simples**, após a averbação deste documento no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sobradinho Bahia, terá seus atos constitutivos arquivados e registrados na **Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB**; II - Altera a Razão Social, passando de **ALUIZO BATISTA DE LIMA - ME**, para **ALUIZO CONSTRUÇÕES S/C**; III - Altera o Nome de Fantasia de **ALUFER CONSTRUÇÕES ME**, para **ALUFER CONSTRUÇÕES S/C**; IV - Altera a atividade para prestação de serviços em construção civil (construção, pintura, reforma, elétrica, hidráulica, confecção de letreiros, outdoors e todos os demais serviços correlatos e o comércio varejista de tintas); V - Altera o capital social de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para



JUCEB

59
FL. PROTOC.

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizado em moeda corrente no país, no ato, assim subscrito:

ALUIZO BATISTA DE LIMA.....	45.000.....quotas.....90%.....R\$45.000,00
PITAGORAS OLIVEIRA RIBEIRO.....	5.000.....quotas.....10%.....R\$ 5.000,00
TOTAL.....	50.000 quotas.....100%.....R\$50.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002); VI - Este ato anula os anteriores, revogando-se as disposições em contrário; VII - Consolida-se o Registro de Firma Individual Simples, reproduzindo todos os seus atuais e vigentes itens: **DECLARAÇÃO PARA CONVERSÃO**

DE SOCIEDADE SIMPLES EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA - ALUIZO

CONSTRUÇÕES LTDA - NOME DOS SÓCIOS, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL,

PROFISSÃO E ENDEREÇO: ALUIZO BATISTA DE LIMA, pessoa lúcida, juridicamente

capaz, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, pintor e construtor,

RG-4240770-SSP/BA., CPF 410612255-34, residente e domiciliado a Rua Salto Osório, 01

Vila São Francisco, Sobradinho Bahia; **PITAGORAS OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileiro,

solteiro, juridicamente capaz, nascido em 08.04.1977, empresário, portadora do RG sob o

nº 0860574825 SSP/BA, CPF sob o nº 992.988.305-30, residente e domiciliado na Rua 04,

nº 03, Loteamento José Balbino de Souza, município de Sobradinho-Bahia; **DA**

DENOMINAÇÃO E SEDE: CLÁUSULA PRIMEIRA: A denominação da Sociedade é:

ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA e sede na Rua Salto Osório, nº 01, Bairro: Vila São

Francisco, município de Sobradinho, Estado da Bahia, CEP: 48925-000. (art. 997, II,

CC/2002). **PARÁGRAFO ÚNICO:** O nome de fantasia é **ALUFER CONSTRUÇÕES LTDA**;

CLÁUSULA SEGUNDA: Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá abrir, manter,

transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional, observadas as

prescrições legais vigentes. **DO OBJETIVO: CLÁUSULA TERCEIRA:** O objetivo é

prestação de serviços em construção civil (construção, pintura, reforma, elétrica, hidráulica

confeção de letreiros, outdoors e todos os demais serviços correlatos e o comércio

varejista de tintas e materiais para pintura); **DO CAPITAL SOCIAL: CLÁUSULA QUARTA:**

O Capital Social é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil);

quotas de valor nominal R\$1,00 (hum real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente

do País no ato, pelos sócios assim distribuídas:

ALUIZO BASTIA DE LIMA.....45.000.....quotas.....90%.....R\$45.000,00; PITAGORAS

OLIVEIRA RIBEIRO.....5.000.....quotas.....10%.....R\$5.000,00; TOTAL.....50.000

quotas.....100%.....R\$ 50.000,00; (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002); **CLÁUSULA**

QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos

respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002);

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas

sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado. Em igualdade de condições

e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se

realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057,

CC/2002); **CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade iniciou suas atividades em 07/04/1987 e seu

prazo de duração é indeterminado; **CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade

caberá ao sócio ALUIZO BATISTA DE LIMA, com os poderes e atribuições de representar

autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao

interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de

terceiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos

outros sócios. (Art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002); **CLÁUSULA NONA:** Ao término

de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas

de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do

balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os

lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002); **CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios terão

direitos a uma retirada mensal a título do Pró-Labore, a ser fixada anualmente pelos sócios



000011

JUCEB

R. Proc.

dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda; CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente vedado; CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º CC/2002); CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho/BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. Fica arquivado nesta serventia uma via original do referido ato e sendo entregue ao requerente uma duas vias de todo processo. O reportado é verdade e dou fé. Eu, Maria Eunice de S. Barbosa, Titular do Cartório do Registro de Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Sobradinho/Bahia.

O referido é verdade e ou fé.
Sobradinho/BA, 17 de maio de 2013

Maria Eunice de S. Barbosa
MARIA EUNICE DE SOUZA BARBOSA.
TITULAR



INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL SIMPLES PARA SOCIEDADE CIVIL SIMPLES COM MUDANÇA DA NATUREZA JURÍDICA E CONSOLIDAÇÃO

ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA

ALUIZO BATISTA DE LIMA, pessoa lúcida, juridicamente capaz, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, pintor e construtor, RG-4240770-SSP/BA., CPF: 410612255-34, residente e domiciliado a Rua Salto Osório, nº 01, Vila São Francisco, Sobradinho - Bahia, resolve alterar e converter o **REGISTRO DA FIRMA INDIVIDUAL SIMPLES** para **SOCIEDADE CIVIL SIMPLES** denominada **ALUIZO BATISTA DE LIMA - ALUFER CONSTRUÇÕES - ME** - CNPJ 13.903.141/0001-66, registrada no Cartório de Títulos e Documentos (RTD) comarca de Juazeiro - Bahia sob o nº 0246 Livro B-01 em 14.04.1987, com última averbação efetivada em 29.01.2013 sob nº 6872 I-B-63, Protocolo A-03 22753, e Registrado sob o nº de ordem: 180, Protocolo: 023 do Livro A/01 de 05.02.2013 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sobradinho - Bahia, neste ato, uma vez que admitiu o sócio **PITAGORAS OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/04/1977, empresário, portadora do RG sob o nº 0860574825 SSP/BA, CPF sob o nº 992.988.305-30, residente e domiciliada na Rua 04, nº 03, Loteamento José Balbino de Souza, município de Sobradinho - Bahia, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE CIVIL SIMPLES**, a qual se regerá, doravante, pelo presente contrato social o qual se obrigam mutuamente todos os sócios. (art. 997, I, CC/2002);

I - Altera a Natureza Jurídica, passando de Firma Individual Simples, para **Sociedade Civil Simples**, após a averbação deste documento no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sobradinho Bahia, terá seus atos constitutivos arquivados e registrados na **Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB**.

II - Altera a Razão Social, passando de **ALUIZO BATISTA DE LIMA - ME**, para **ALUIZO CONSTRUÇÕES S/C**

III - Altera o Nome de Fantasia de **ALUFER CONSTRUÇÕES ME** para **ALUFER CONSTRUÇÕES S/C**.

IV - Altera a atividade para prestação de serviços em construção civil (construção, pintura, reforma, elétrica, hidráulica, confecção de letreiros, outdoors e todos os demais serviços correlatos e o comércio varejista de tintas);

V - Altera o capital social de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), integralizado em moeda corrente no país, no ato, assim subscrito:

ALUIZO BATISTA DE LIMA	45.000...	quotas...	90%...	R\$ 45.000,00
PITAGORAS OLIVEIRA RIBEIRO.....	5.000	quotas...	10%...	R\$ 5.000,00
TOTAL.....	50.000	quotas...	100%...	R\$ 50.000,00

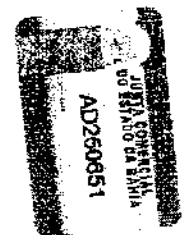
(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

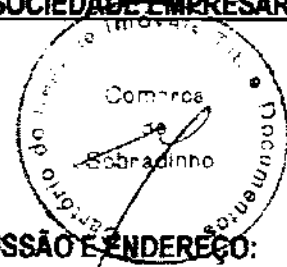
VI - Este ato anula os anteriores, revogando - se as disposições em contrário;

VII - Consolida-se o Registro de Firma Individual Simples para Sociedade Civil Simples, reproduzindo todos os seus atuais e vigentes itens:

Aluízo Batista de Lima
ALUIZO BATISTA DE LIMA

Pitágoras Oliveira Ribeiro
PITAGORAS OLIVEIRA RIBEIRO



DECLARAÇÃO PARA CONVERSÃO DE SOCIEDADE SIMPLES EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA**LTDA****ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA****NOME DOS SÓCIOS, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO:**

1. **ALUIZO BATISTA DE LIMA**, pessoa lúcida, juridicamente capaz, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, pintor e construtor, RG-4240770-SSP/BA., CPF 410612255-34, residente e domiciliado a Rua Salto Osório, 01 Vila São Francisco, Sobradinho Bahia;
2. **PITAGORAS OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, juridicamente capaz, nascido em 08/04/1977, empresário, portador do RG sob o nº 08605747 25 SSP/BA, CPF sob o nº 992988305-30, residente e domiciliado na Rua 04, nº 03, Loteamento José Balbino de Souza, município de Sobradinho – Bahia. Convertem a Sociedade Simples em uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas: (art. 997, I, CC/2002);

DA DENOMINAÇÃO E SEDE:

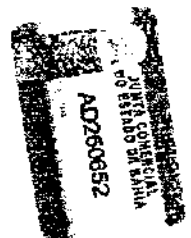
CLÁUSULA PRIMEIRA: A denominação da Sociedade é: **ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA** e sede na Rua Salto Osório, nº 01, Bairro: Vila São Francisco, município de Sobradinho, Estado da Bahia, CEP: 48925-000. (art. 997, II, CC/2002).

PARÁGRAFO ÚNICO: O nome de fantasia é **ALUFER CONSTRUÇÕES LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA: Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes.

DO OBJETIVO:

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo é prestação de serviços em construção civil (construção, pintura, reforma, elétrica, hidráulica, confecção de letreiros, outdoors e todos os demais serviços correlatos e o comércio varejista de tintas e materiais para pintura) (art. 997, II, CC/2002);

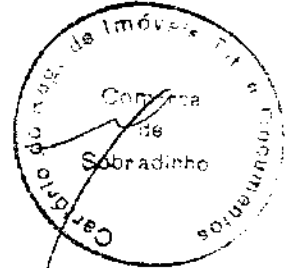


**DO CAPITAL SOCIAL:**

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, no ato, pelos sócios assim distribuídos:

ALUIZO BATISTA DE LIMA.....	45.000... quotas...90%...	R\$ 45.000,00
PITAGORAS OLIVEIRA RIBEIRO.....	5.000 quotas...10%...	R\$ 5.000,00
TOTAL.....	50.000 quotas...100%...	R\$ 50.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).



CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado. Em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002).

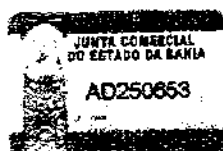
CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade iniciou suas atividades em 07/04/1987 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002);

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio ALUIZO BATISTA DE LIMA, com os poderes e atribuições de representar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (Art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios terão direitos a uma retirada mensal a título do Pró-Labore, a ser fixada anualmente pelos sócios dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente vedado.



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho - BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente. Assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 03(três) vias de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia.

Sobradinho – BA, 18 de março de 2013.

ALUIZO BATISTA DE LIMA

PITAGORAS OLIVEIRA RIBEIRO

TESTEMUNHAS:

MEDIO BORGES PEREIRA
RG: 04.584.056-39 SSP/BA
CPF: 446.421.645-53

DAMIAO ARRUDA E SILVA
RG.: 25.055.604-2 SSP/SP
CPF: 410.616.405-15

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

esentado hoje para o
apontado sob o M.
remissão do proto-
tipo.

Registro em
ordem do livro
do Registro

O QUE CERTIFICO

20100000 - BA

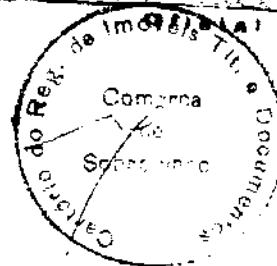


TABLA DONATO DE NOTAS

ENCUESTA DE NOTAS

SECRETARIA DE SOBRADINHO - BA

ALICENCIAMENTO DE SOBRADINHO - BA

Nº FD-302 (Rev. 11-27-60)

N° 80 043122 *Carabinieri*
Comando della Polizia
di Milano

Junta Comercial do Estado da Bahia

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 04/06/2013 Nº 29205532964
 Protocolo 13/019461-1, de 02/04/2013

EMIL CASTROVE LTA

HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO GERAL

AC 0602931

030016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALUIZO CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 13.903.141/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:18:33 do dia 14/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2022.

Código de controle da certidão: **95AF.631C.0BB6.A819**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 17 de agosto de 2022.

Circular Interno nº 122/2022

Vossa Excelência,

Dr. Régis Cleivys Sampaio Bento

Exmo. Senhor Prefeito,

Respeitosamente, através da presente, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para contratar a empresa **ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ 13.903.141/0001-66**, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Sobradinho-BA, em conformidade com o projeto básico em anexo.

Respeitosamente,

Luciano Berti Torres Sanjuan

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



000018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**PROJETO BÁSICO****1. INTRODUÇÃO**

Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente Projeto, para que seja efetuada contratação de uma empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios destinados ao atendimento das necessidades do Município de Sobradinho/BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição dos serviços de gesso pela necessidade de manutenção, adequação e ampliação das instalações/departamentos do município. Os serviços são fundamentais para compor a parte estrutural das edificações permanentes das diversas secretarias, tanto para manter o bem material, bem como preservar e dar segurança aos servidores que dentro dos ambientes exercem alguma atividade de forma qualitativa.

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Sobradinho-BA.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Sobradinho-BA, conforme especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	Forro em gesso com placas pré-moldadas com 12mm de espessura central e 30mm nas bordas, de 0,65m x 0,65m de encaixe, presas com tirante de arame galvanizado (Fornecimento e aplicação).	M²	570

5. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência até 31/12/2022, podendo ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas em lei.

6. DO PREÇO

7.1. O preço será composto por:

a) O valor global para a prestação dos serviços, objeto deste contrato é de **R\$ 17.043,00** (dezessete mil e quarenta e três reais).



000019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ: 16.444.804/0001-10**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a contratação para a execução do objeto correrão à conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

ORÇAMENTO 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**ATIVIDADE:** 2.023-Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.9.0.30.00 – Material de consumo**FONTE:** 00:02**ORÇAMENTO 02.10 - SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS****ATIVIDADE:** 2.033- Manutenção da Sec. M. de Infraestrutura e Serv. Públicos**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
3.3.9.0.30.00 – Material de consumo**FONTE:** 00:16:42**ORÇAMENTO 02.08 – SECRETARIA TURISMO, CULTURA E ESPORTE****ATIVIDADE:** 2.020- Gestão das Ações Admin. da Sec. Turismo, Cultura e Esportes**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
3.3.9.0.30.00 – Material de consumo**FONTE:** 00**ORÇAMENTO 02.05 – SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO****ATIVIDADE:** 2.013 – Manut. das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação.**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
3.3.9.0.30.00 – Material de consumo**FONTE:** 00:01:04**ORÇAMENTO 02.01 – GABINETE DO PREFEITO****ATIVIDADE:** 2.004 – Manutenção Do Gabinete Do Prefeito.**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
3.3.9.0.30.00 – Material de consumo**FONTE:** 00**ORÇAMENTO 02.04 – SECRETARIA MUN.DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO****ATIVIDADE:** 2.010 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda e Administração.**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
3.3.9.0.30.00 – Material de consumo**FONTE:** 00**ORÇAMENTO 02.09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****ATIVIDADE:** 2.036 – Manutenção Da Sec. Municipal De Agricultura.**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
3.3.9.0.30.00 – Material de consumo**FONTE:** 00**ORÇAMENTO 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****ATIVIDADE:** 2.025 – Manut. da Sec. Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social2.053 – Programa Bolsa Família - IGD – BF
2.060 – Bloco Proteção Social Especial – PSE



000020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

ELEMENTO: 2.077 – Bloco Proteção Social Básica - PSB
3.3.9.0.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.9.0.30.00 – Material de consumo

FONTE: 00/28/29

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

8.1. A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

8.2. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

8.3. O prazo para pagamento da nota fiscal é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º. § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A pessoa jurídica a ser contratada deverá:

9.1.1. Assumir inteira responsabilidade o perfeito funcionamento dos itens no ato de entrega das mesmas;

9.1.2. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de entrega dos itens solicitados, para adoção das providências cabíveis;

9.1.3. Solicitar ao Fiscal do Contrato esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas;

9.1.4. Não transferir a terceiros a prestação do serviço de desenvolvimento, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem a devida autorização da Contratante;

9.1.5. É de responsabilidade da Contratada arcar com as despesas de transporte para a entrega e devolução dos materiais, para o cumprimento do contrato, caso necessário;

9.1.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante deverá:

10.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

10.1.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.

10.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.

10.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



000021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

10.1.5. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

11. FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O Serviço será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, devendo encaminhar ao Município de Sobradinho relatório para o devido acompanhamento da prestação dos serviços, devendo qualquer outra informação complementar, caso se faça necessária, ser informado pela Contratada.
- 11.2. É facultado ao Município de Sobradinho rejeitar a prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, no todo ou em parte, desde que os serviços a serem prestados estejam em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Projeto Básico e termos estabelecidos em Processo apropriado.
- 11.3. Competirá Secretaria Municipal de Fazenda e Administração proceder ao recebimento da conclusão dos serviços solicitados, auditoria e controle da execução do serviço.

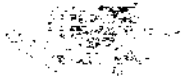
12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Qualquer alteração do presente Projeto Básico, que se fizer necessário, quanto à execução dos serviços, deverá ser previamente autorizada pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Sobradinho/BA, em 17 de agosto de 2022.

Luciano Berti Torres Sarñuan

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

DESPACHO A U T O R I Z O a contratação da empresa **ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 13.903.141/0001-66, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Sobradinho-BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, desde que exista disponibilidade orçamentária e parecer jurídico opinando pela efetiva contratação. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade/SEFAZ para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis.

Sobradinho (BA), 18 de agosto de 2022.



Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de R\$ 17.043,00 (dezessete mil, e quarenta e três reais), para atender as referidas despesas, para a contratação da empresa **ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ 13.903.141/0001-66**, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Sobradinho-BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme recursos descritos abaixo:

ORÇAMENTO: 02.06 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATIVIDADE: 2.023-Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.9.0.30.00 – Material de consumo

FONTE: 01.00

ORÇAMENTO: 02.10 - **SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS**

ATIVIDADE: 2.033- Manutenção da Sec. M. de Infraestrutura e Serv. Públicos

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

3.3.9.0.30.00 – Material de consumo

FONTE: 00.16.42

ORÇAMENTO: 02.09 – **SECRETARIA TURISMO, CULTURA E ESPORTE**

ATIVIDADE: 2.020- Gestão das Ações Admin. da Sec. Turismo, Cultura e Esportes

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

3.3.9.0.30.00 – Material de consumo

FONTE: 01

ORÇAMENTO: 02.05 – **SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO**

ATIVIDADE: 2.010 – Manut. das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação.

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

3.3.9.0.30.00 – Material de consumo

FONTE: 00.01.04

ORÇAMENTO: 02.01 – **GABINETE DO PREFEITO**

ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção Do Gabinete Do Prefeito.

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

3.3.9.0.30.00 – Material de consumo

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.04 – **SECRETARIA MUN.DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

ATIVIDADE: 2.010 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda e Administração.

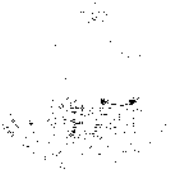
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

3.3.9.0.30.00 – Material de consumo

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.08 – **SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

000024



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

ATIVIDADE: 2.036 – Manutenção Da Sec. Municipal De Agricultura.
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
3.3.9.0.30.00 – Material de consumo
FONTE: 00

ORÇAMENTO: 04.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.029 – Manut. da Sec. Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
2.059 – Programa Bolsa Família - IGD – BF
2.060 – Bloco Proteção Social Especial – PSE
2.077 – Bloco Proteção Social Básica - PSB
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.9.0.30.00 – Material de consumo
FONTE: 00/28/29

Sobradinho (BA), 16 de agosto de 2022.

Wanderlan Ribeiro da Silva
Matricula 12649
Departamento Finanças e Contabilidade

000025

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

ALUIZIO CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.903.141/0001-66, por meio de seu representante legal o Sr. Aluizio Batista de Lima, portador da Carteira de Identidade nº 04.240.770-27 SSP/BA e CPF nº 410.612.255-34,

O proponente acima qualificado, declara sob as penas de Lei, que não possui seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Sobradinho, 19 de Agosto de 2022.


ALUIZIO CONSTRUÇÕES LTDA-ME
CNPJ: 13.903.141/0001-66



000026

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223861796

RAZÃO SOCIAL ALUIZO CONSTRUÇOES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 109.476.012 - BAIXADO	CNPJ 13.903.141/0001-66

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/08/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

000027

Data Impressão: 19/08/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000041/2022

Emissão: 14/06/2022

Validade: 12/09/2022

ALUIZO CONSTRUÇOES LTDA

CGA: 000.000.554/001-15

CNPJ: 13903141000166

CNAE: 4330-4/04

RUA SALTO OSORIO ,01

CASA

SAO FRANCISCO

48.925-000 - SOBRADINHO - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.



000028

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 13.903.141/0001-66**Razão Social:** ALUIZO BATISTA DE LIMA**Endereço:** R MASCARENHAS 27 O VILA SAO FRANCISCO / SOBRADINHO / JUAZEIRO
/ BA / 48900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2022 a 13/09/2022**Certificação Número:** 2022081503190820103314

Informação obtida em 19/08/2022 10:42:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALUIZO CONSTRUÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.903.141/0001-66

Certidão n°: 27024628/2022

Expedição: 19/08/2022, às 10:43:07

Validade: 15/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALUIZO CONSTRUÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.903.141/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quarta-feira, 15 de Junho de 2022 - Pág. 9 - Ano X - Nº 2196



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

DECRETO Nº. 041, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação – CPL e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, VI, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO que a administração pública do município tem necessidade de licitação para a aquisição de bens e serviços e que tais bens e serviços dependem da prévia realização de certame licitatório e, por ter prazo de vigência vigente, este procedimento deve ser concluído por uma comissão criada pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XVI, bem como o §4º do art.51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho BA os servidores:

01 - **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 114 - **PRESIDENTE**

02 - **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO**

03 - **CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA**, servidor efetivo, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Fabrizio de Aguiar Marculia
Procurador-Geral do Município

Assinado eletronicamente no dia 15/06/2022 por A. José Batista de Souza - S/N
Em Sobradinho - Bahia - Fone: (074) 3538-5030

**ICP**
Brasil

Estabelecimento de infraestrutura de TI disponibilizada no site sobradinho.ba.gov.br
Decreto nº 041, de 15 de Junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Município de Sobradinho em 15/06/2022.

Imprensa Oficial

Decreto nº 041, de 15 de Junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Município de Sobradinho em 15/06/2022, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

000031



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 156/2022

Dispensa de Licitação Nº. 049/2022

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuamos o presente Processo Administrativo sob o nº. 156/2022, destinado ao processamento da Dispensa de Licitação, tombado sob o nº. 049/2022, para a contratação da empresa **ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ 13.903.141/0001-66**, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Sobradinho-BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, cujo valor global da contratação corresponde a **R\$ 17.043,00 (dezessete mil, e quarenta e três reais)**.

Processo autuado e numerado, aos **19 dias do mês de AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, como determina a Lei nº 8666/93. Eu, **Thaciana Carla Silva Mangabeira** – Presidente da CPL (Decreto nº. 041/2022), lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros da CPL.


Nazira da Silva Oliveira Mauricio
Membro da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL



Estado da Bahia

000033

Prefeitura Municipal de Sobradinho

4.2. A prestação dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em R\$ _____ (_____), o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula quinta não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da **Secretaria** requisitante do serviço, que atestará a execução dos serviços realizados, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado após a efetiva realização dos serviços, em forma de depósito na **Conta nº. _____, Agência _____, Banco _____.**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante:

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas:

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE:

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato:



Estado da Bahia

000034

Prefeitura Municipal de Sobradinho

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior à do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

ORÇAMENTO:

ATIVIDADE:

ELEMENTO:

FONTE:



Estado da Bahia

000035

Prefeitura Municipal de Sobradinho

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO

14.1. A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Dispensa de Licitação nº ____/2022, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

15.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **CONTRATADA**, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) MODIFICAÇÃO – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.
- b) RESCISÃO – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- c) AMIGÁVEL – por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os serviços constantes neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela CONTRATANTE, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá a Secretaria Municipal requisitante, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando os serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nos termos do §3º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.



Estado da Bahia

000036

Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente prestado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO QUARTO - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho-BA, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**EMPRESA
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



Estado da Bahia

000037

Prefeitura Municipal de Sobradinho

Proc. Administrativo nº: 156/2022.

ORIGEM (Solicitante): Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

DESTINO: Procuradoria Geral

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Sobradinho-BA.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação da empresa **ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF SOB O N.º 13.903.141/0001-66, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Sobradinho-BA.

O objetivo de a aquisição dos serviços de gesso dar-se pela necessidade de manutenção, adequação e ampliação das instalações/departamentos do município. Os serviços são fundamentais para compor a parte estrutural das edificações permanentes das diversas secretarias, tanto para manter o bem material, bem como preservar e dar segurança aos servidores que dentro dos ambientes exercem alguma atividade de forma qualitativa.

A escolha da modalidade da Dispensa de Licitação para a realização deste processo justifica-se pela maior rapidez em sua execução e por estar abaixo do valor de dispensa conforme DECRETO N.º 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Ressalta-se que, consta a Proposta de Preços elaborada pela empresa **ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF SOB O N.º 13.903.141/0001-66, devidamente aprovado pela autoridade competente, no qual evidencia os serviços a serem contratados.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços,



000033

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

Os 10% (dez por cento) previsto no citado dispositivo, faz referência ao art. 23, II, alínea "a", do mesmo diploma legal:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Assim, conforme dispositivo, *se trata de um limite de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais)*. Contudo, conforme previsão contida no art. 120, LLC, os valores podem ser revistos pelo Poder Executivo Federal, conforme preceitua o art. 84, caput, IV, da CRFB/88:

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

(...)

IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução:

Desse modo, em 19/06/2018 foi publicado no Diário Oficial da União (DOU), o **Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018**, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) nos termos do art. 1º, II, alínea "a", do referido Decreto, ou seja, **para fins do disposto no art. 24, II, da LLC, o limite**



000039

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

previsto é de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), estando em plena vigência desde 19 de julho de 2018.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais):

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no seu limite respeitado, bem como, pelo atendimento das exigências contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei nº 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.



000040

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas (Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara).

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto pessoas jurídicas de direito privado, do ramo compatível, tendo a empresa **ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF SOB O N.º 13.903.141/0001-66, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, esta CPL solicitou a empresa **ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF SOB O N.º 13.903.141/0001-66 a proposta de preços e documentos de constituição.

Assim, diante do exposto nos documentos, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado, conforme cotações de preços juntadas aos autos, igual a **R\$ 17.176,00 (dezessete mil, cento e setenta e seis reais)**.

O valor ofertado a esta Administração foi de **R\$ 17.043,00 (dezessete mil e**



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000041

quarenta e três reais) para a prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Sobradinho-BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...). (Acórdão 1705/2003 Plenário).

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- **ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA - ME** – à Rua Salto Osorio, nº 01, Vila São Francisco – Sobradinho/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.903.141/0001-66. VALOR R\$ 17.043,00 (dezesete mil e quarenta e três reais).

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos



030042

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União (Acórdão 260/2002 Plenário) nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990).

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme consta nos autos.

IX – DA MINUTA DO CONTRATO

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta CPL junta aos autos a Minuta de Contrato.

X – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar da **ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF SOB O N.º 13.903.141/0001-66 destinada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Sobradinho-BA, é decisão discricionária do gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Controladoria Interna e Procuradoria Geral do Município, procedendo a auditoria e análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Sobradinho/BA, em 19 de agosto de 2022.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL

Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL


Nazira da Silva Oliveira Mauricio
Membro da CPL



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 156/2022

OBJETO: Atender despesas com a contratação da empresa **ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.903.341/0001-66, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento e instalação de forro em placas de gesso, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Sobradinho-BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, em razão do atendimento dos requisitos legais e formais para a realização de contratação dessa natureza, conforme "Justificativa de Dispensa de Licitação – Preço e Escolha".

Segue acostada nos autos as Propostas de Preços ofertadas por 03 (três) empresas, oriundas da ampla concorrência no mercado realizada, onde resultou no valor para contratação da proponente, correspondente a R\$ 17.043,00 (dezessete mil, e quarenta e três reais) global, sendo o menor valor entre todas as propostas captadas pela servidora responsável (Termo de Responsabilidade juntado aos autos), estando ainda nos limites previstos no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ante ao exposto, a presente Comissão de Licitação opina pelo reconhecimento da situação de dispensa, permitindo a contratação da empresa **ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 13.903.341/0001-66.

É o que opinamos, aguardando parecer da possibilidade jurídica do processo de contratação mediante a presente oportunidade em que remeto os autos, contendo 01 (um) volume - incluindo a

000044



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

minuta de contrato para análise - à Procuradoria Geral do Município deste Poder Executivo para se manifestar sobre a proposta em tela

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho – Decreto nº 041/2022.

Sobradinho BA, em 19 de agosto de 2022.



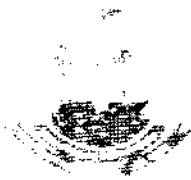
Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL



Chariton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL



Nazira da Silva Oliveira Mauricio
Membro da CPL



Estado da Bahia

000045

Prefeitura Municipal de Sobradinho

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO

EMENTA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PLACAS DE GESSO. DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 24, II, DA LEI N. 8.666/93.

Trata-se de expediente submetido à apreciação desta Procuradoria do Município de Sobradinho, pela Comissão Permanente de Licitações, objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Sobradinho-BA, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Para melhor análise do quanto solicitado, a Comissão fez juntar com seu expediente Projeto de Básico oriundo da Secretaria Municipal supracitada, cotações de mercado, mapa de preços e documentação da pessoa jurídica que apresentou melhor proposta, bem assim a escolha do procedimento a ser adotado.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Ademais, sugiro à Comissão de licitação, que certifique se **não houveram outras dispensas com o mesmo objeto** que, somadas, ultrapassariam o limite legal para esta modalidade de licitação. Caso tenham ocorrido, **recomendo não prosseguir com o presente procedimento.**

Do cotejo das propostas apresentadas, tem-se que a empresa **ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 13.903.141/0001-66, apresentou o menor preço para a contratação pretendida, sendo esta a justificativa adotada para a seleção da mesma.

Da análise dos documentos apresentados, observa-se que as contratações que se pretende ajustar não excedem o valor máximo estabelecido para aceitabilidade de dispensa do procedimento licitatório.

Diante de tais dados temos que se trata a hipótese, daquela prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 8.883/94, que assim dispõe:

"Art. 24 - É dispensável a licitação:

X



000046

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, e para parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

O limite a que se refere o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, é aquele disposto na alínea “a” do inciso I do art. 23, do mesmo diploma legal, que diz, *in verbis*:

“Art. 23 – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e II do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

a) convite: até RS 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)¹.”

Necessário ainda destacar que a Procuradoria não tem qualquer gerência responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

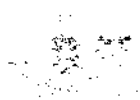
Diante do exposto, e em face dos documentos apresentados, comprobatórios do citado preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 entendemos que há, na hipótese, desde que observada as orientações acima, condições de aceitabilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com as ressalvas de que o contrato deve, necessariamente, conter a dotação orçamentária, sob pena de nulidade, e sua duração não excederá a vigência dos créditos orçamentários e de que o órgão da Administração incumbido das tratativas contratuais deverá atentar para que as condições e forma de pagamento do objeto contratado sejam compatíveis com a finalidade almejada. Submeto o presente arrazoado à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho BA, 22 de agosto de 2022.

Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador Geral do Município
Decreto nº 029/2022

000047



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2022

RATIFICAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Em parecer jurídico formulado neste processo administrativo, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, pugna pela Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer jurídico e determino a contratação da empresa **ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ 13.903.141/0001-66**, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Sobradinho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

A contratação deverá ser realizada nos moldes legais estabelecidos, cujo valor global não exceda a proposta da proponente, no referido processo, de até **R\$ 17.043,00 (dezessete mil, e quarenta e três reais)**.

Ratifico o parecer jurídico.

Cumpra-se. Publique-se.

Sobradinho-BA, 22 de agosto de 2022.


Regis Cláivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

000048



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA N.º 049/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 156/2022, DE 28 de julho de 2022.

OBJETO: Atender despesas com a contratação da empresa **ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 13.903.141/0001-66, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Sobradinho-BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

VALOR: R\$ 17.043,00 (dezessete mil, e quarenta e três reais) global.

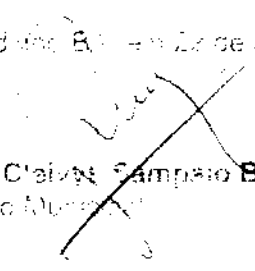
A Comissão Permanente de Licitação processou e submeteu a análise da procuradoria, oportunidade que a PGM optou pela DISPENSA de licitação frente à contratação da referida empresa, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Nesse sentido, **ACOLHO e HOMOLOGO** o presente Processo de Dispensa, recomendando a sua publicação e a não concessão de eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 26, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/93.

As despesas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de ineficácia referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no inciso II do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para justificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Publique-se. Cumpra-se.

Sobradinho, BA, em 22 de agosto de 2022.


Regis Cláudio Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Estado da Bahia
Município de Sobradinho

ISS:



Estado da Bahia

000050

Prefeitura Municipal de Sobradinho

CONTRATO N.º 188/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SOBRADINHO E A EMPRESA ALUIZO
CONSTRUÇÕES LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito(a), Sr(a), **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede com sede à Rua Salto Osório, nº 01, Vila São Francisco, Sobradinho-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.903.141/0001-66, neste ato representado por Aluizo Batista de Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº 410.612.255-34, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Dispensa de Licitação tombada sob o nº 049/2022, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Sobradinho-BA, conforme descrição e valores abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Forro em gesso com placas pré-moldadas com 12mm de espessura central e 30mm nas bordas, de 0,65m x 0,65m de encaixe, presas com tirante de arame galvanizado (Fornecimento e aplicação).	M²	570	R\$ 29.90	R\$ 17.043.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. A CONTRATADA se compromete a realizar as suas atividades conforme as solicitações das Secretarias Municipais do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser prestados em obediência as normas e exigências legais que regem o serviço, bem como, deverá respeitar e executar os serviços em



Estado da Bahia 000051
Prefeitura Municipal de Sobradinho

perfeita observância a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos que deu azo a tramitação do Processo Administrativo nº. 156/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em **31 de dezembro de 2022**.

4.2. A prestação dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em **R\$ 17.043,00 (dezesete mil e quarenta e três reais)**, o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula quinta não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da **Secretaria** requisitante do serviço, que atestará a execução dos serviços realizados, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado após a efetiva realização dos serviços, em forma de depósito na **Conta Poupança nº. 38963718-7, Agência 0001, Nu Pagamentos S.A (Nubank)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior à do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:



Estado da Bahia

000053

Prefeitura Municipal de Sobradinho

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.023-Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.9.0.30.00 - Material de consumo

FONTE: 00/02

ORÇAMENTO: 02.10 - SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS

ATIVIDADE: 2.033- Manutenção da Sec. M. de Infraestrutura e Serv. Públicos

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
3.3.9.0.30.00 - Material de consumo

FONTE: 00/16/42

ORÇAMENTO: 02.08 - SECRETARIA TURISMO, CULTURA E ESPORTE

ATIVIDADE: 2.020- Gestão das Ações Admin. da Sec. Turismo, Cultura e Esportes

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
3.3.9.0.30.00 - Material de consumo

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.05 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.013 - Manut. das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação.

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
3.3.9.0.30.00 - Material de consumo

FONTE: 00/01/04

ORÇAMENTO: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2.004 - Manutenção Do Gabinete Do Prefeito.

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
3.3.9.0.30.00 - Material de consumo

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.04 - SECRETARIA MUN.DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 2.010 - Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda e Administração.

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
3.3.9.0.30.00 - Material de consumo

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2.036 - Manutenção Da Sec. Municipal De Agricultura.

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
3.3.9.0.30.00 - Material de consumo

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.029 - Manut. da Sec. Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

2.053 - Programa Bolsa Família - IGD - BF

2.060 - Bloco Proteção Social Especial - PSE

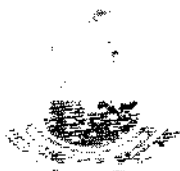
2.077 - Bloco Proteção Social Básica - PSB

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.9.0.30.00 - Material de consumo

FONTE: 00/28/29

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO

14.1. A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, ~~plena~~mente vinculado a Dispensa de Licitação nº 049/2022, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, rege-



000054

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

15.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **CONTRATADA**, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.
- b) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) **AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os serviços constantes neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela **CONTRATANTE**, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá a Secretaria Municipal requisitante, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando os serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nos termos do §3º do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.



Estado da Bahia

000055

Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente prestado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO QUARTO - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes:

Sobradinho-BA, 22 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Aluizo Batista de Lima

Proprietário

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

000056

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 188/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ 13.903.141/0001-66.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de moldes em placas de gesso, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Sobradinho-BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.043,00 (dezesete mil, e quarenta e três reais) global.

BASE LEGAL: art. 14, Inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURA: 23 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA: 1 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

**Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL**

188/2022

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO X - Edição Nº 2305

BAHIA - 24 de Agosto de 2022 - Quarta-feira

Atos Administrativos

000057

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 156/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022. Base legal: Art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93 - **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Sobradinho-BA. **CONTRATADO: ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF: 13.903.141/0001-66. **Ratificado em:** 22/08/2022. **Valor Global:** R\$ 17.043,00 (dezessete mil, e quarenta e três reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 188/2022

Contrato nº 188/2022. Proc. Adm. nº. 156/2022. Dispensa de Licitação nº 049/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADO: ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF: 13.903.141/0001-66. **ASSINATURA:** 22/08/2022. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Sobradinho-BA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.043,00 (dezessete mil, e quarenta e três reais). **VIGÊNCIA:** até 31-12-2022.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 149/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022. Base legal: art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** cobertura de seguro para veículos tipo ambulância e passeio, do Município de Sobradinho-BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana. **CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A,** CNPJ/MF nº. 33.065.699/0001-27. **Ratificado em:** 18/08/2022. **Valor Global:** R\$ 8.957,13 (oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e treze centavos). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.